

PUBLICIDADE LEGAL

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.467.115/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“Companhia”), na sede da Companhia e na página de Relações com Investidores dentro da página da Companhia na internet (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.2023.

Porto Alegre, 27 de março de 2024

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BIANCHINI S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA
CNPJ. 87.548.020/0001-80 – NIRE/JUCERGS 43300013715
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, às 15 horas do dia 18 de abril de 2024, na sede social, na rua Dos Andradas, 1121 - 10 andar, em Porto Alegre, RS, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: A – em **Assembleia Geral Ordinária**: 1) – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/23. 2) – Destinação do lucro líquido do exercício e dos dividendos estatutários. 3) – Eleição da diretoria e fixação de sua remuneração. B- em **Assembleia Geral Extraordinária**: 1) – Deliberar sobre o aumento do capital social com a incorporação de lucros e reservas e consequente alteração do art. 6º do estatuto social.
Porto Alegre, 02 de abril de 2024
ARLINDO BIANCHINI
Diretor Presidente

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
 Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.181.987/0001-77 - NIRE 43.300.052.885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024

Ficam convocados os senhores acionistas da MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2024, às 14:00 horas, por meio da plataforma digital Zoom ("Plataforma Digital Zoom"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Comitê de Auditoria e do Relatório dos Auditores Independentes; (ii) Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) Revisar o Orçamento de Capital aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023; (iv) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; (v) Eleger os membros do Conselho de Administração; e (vi) Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024.

Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para: (a) alterar a composição e denominação dos cargos da Diretoria; (b) alterar a regra de indicação de Diretor, em caso de vacância no cargo; e (c) excluir a previsão de eficácia de disposições com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado; e (d) aprimorar a redação; e (ii) Deliberar sobre a proposta de aumento do limite de ações objeto de opções no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2021, e revisto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023.

Informações Gerais: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar por meio da Plataforma Digital Zoom e o acionista que assim desejar participar e votar deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo e na Proposta da Administração, em observância ao disposto na RCVM 81. O acionista que desejar participar da Assembleia deverá enviar à Companhia, no endereço eletrônico ri@melnick.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de abril de 2024, e-mail contendo a seguinte documentação ("Solicitação de Acesso"):

Para pessoas físicas: (i) Documento de identidade com foto do acionista; (ii) Instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso; e (iii) Comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

Para pessoas jurídicas: (i) Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) Documento de identidade com foto do representante legal; (iii) Instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso; e (iv) Comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

Para fundos de investimento: (i) Último regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (ii) Último estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) Documento de identidade com foto do representante legal; (iv) Instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo, se for o caso; e (v) Comprovante de propriedade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da Assembleia.

Nos casos de participação na Assembleia por meio de procuração, deverão ser apresentadas na Solicitação de Acesso: (i) cópia autenticada do instrumento de mandato, ou via assinada eletronicamente por meio de plataforma certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; (ii) cópia do documento de identificação do procurador com foto; e (iii) cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de reconhecimento de firma, notarialização, consularização, apostilamento e tradução juramentada dos documentos acima indicados. A Companhia enviará os convites individuais de acesso à Plataforma Digital Zoom e as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital Zoom aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas acima e na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação. Os dados de acesso recebidos pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados com quaisquer terceiros sob pena de responsabilização. Adicionalmente, o acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio de boletim de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da RCVM 81 ("Boletim de Voto a Distância"), poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o no BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ("Escriturador"), conforme procedimentos adotados pelo Escriturador; ou (iii) preencher o Boletim de Voto a Distância disponível nos websites indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na RCVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto a Distância. Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e o artigo 1º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo do capital votante, para a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia para tal requisição. Para mais informações, observar as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração da Assembleia. Todos documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<http://ri.melnick.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), nos termos da RCVM 81.

Porto Alegre, 28 de março de 2024.
Milton Melnick - Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br



☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

| | |
|---|--|
|  banrisul armazéns gerais |  GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL O futuro nos une. |
| BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S/A CNPJ/MF 92.721.232/0001-57 NIRE nº 43300003183 | |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA | |
| Convidamos os Senhores Acionistas da Banrisul Armazéns Gerais S/A a comparecer às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas dia 30 de abril 2024, às 14 horas, na Sede da empresa, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 8201, em Canoas/RS, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: | |
| EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; 3. Ratificar o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio e sua imputação aos dividendos; 4. Deliberar sobre a proposta de Orçamento de Capital elaborada para fins do Art. 196, da Lei nº 6.404/76; 5. Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos Administradores, bem como a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal. | |
| EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, no seguinte sentido: (i) alterar o artigo 17, para refletir a readequação do número de Administradores. 2. Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item "1" acima. | |
| Canoas, 02 de abril de 2024. | |
| Marivania Ghisleni Fontana Presidente do Conselho de Administração | |

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------------|
| Departamento comercial | (51) 3213 1333 |
| Atendimento ao assinante | (51) 3213 1300 |
| Vendas de assinaturas | (51) 3213 1326 |
| Redação | (51) 3213 1362 |

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE- D

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.467.115/0001-00
NIRE 43.300.046.915

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE- D (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2024, às 09 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iv) a instalação do Conselho Fiscal; (v) a fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2024; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (viii) a fixação do número de membros para composição do Conselho de Administração; e (ix) a eleição de membros do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será realizada de maneira exclusivamente digital, por meio de videoconferência na plataforma “Microsoft Teams”, observando o disposto na RCVM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância. Para participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá solicitar seu cadastro, impreterivelmente, até o dia **27 de abril de 2024**, inclusive, mediante solicitação pelo e-mail assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br, fornecendo as informações e documentos indicados abaixo (“Solicitação de Acesso”). Validada a sua condição pela Companhia, o acionista receberá nas 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a Assembleia Geral, o link de acesso à *Sala de Espera*, na qual será confirmada sua identificação e fornecido o acesso para participação à reunião virtual. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia.ceed@equatorialenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário. A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos digitalizados: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e de seu representante, conforme o caso; (ii) comprovante da titularidade de ações expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, com no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (iii) instrumento de outorga de poderes de representação (nos termos abaixo indicados); (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Especificamente em relação aos documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, a Companhia não exigirá a tradução juramentada. A Companhia reforça que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia Geral por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico. Porto Alegre/RS, 28 de março de 2024. **Augusto Miranda da Paz Júnior** - Presidente do Conselho de Administração.

equatorial
ENERGIA

PUBLICIDADE LEGAL

LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF 11.271.860/0001-86 NIRE (JucisRS) 43 3 0005118 8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede social de **LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, sociedade por ações, sita em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000, às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como Presidente da mesa **Otelmo Albino Drebes** e para secretária-lo, **Dulce Consuelo Alves Gobbe**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa pediu a palavra para expor aos acionistas o quanto segue: **I - DOS MEMBROS DA DIRETORIA** - Venho propor, na qualidade de representante legal da acionista majoritária, **Drebespart Participações Ltda.**, que o número de membros da Diretoria da Cia. seja flexibilizado para no máximo três (3) membros, alterando-se, compulsoriamente, o Art. 6º do Estatuto Social vigente. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes, passando o Estatuto Social a vigor com nova redação em seu ...

"Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no máximo três (3) membros, todos designados DIRETORES, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto. II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO - Face à alteração estatutária acatada, foi proposta a **CONSOLIDAÇÃO** do Estatuto Social, que após lida pela secretária da mesa dos trabalhos, foi também aprovada pelos acionistas passando a fazer parte integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, como se transcrita de inteiro teor e forma, enumerada como **ANEXO UM, III - ENCERRAMENTO** - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Otelmo Albino Drebes-Diretor; Otelmo Albino Drebes - Junior-Diretor; **OTÉLIO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR; PRISCILA DREBES.** Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. **ANEXO UM - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL:** Art. 1º - **LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais pertinentes e pela jurisprudência aplicável. § 1º - Tem sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000. § 2º - Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior. § 3º - Tem por objeto social a realização de operações de financiamento, a prazos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridades competentes, ou que venham a serem permitidas por essas mesmas autoridades. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS:** Art. 2º - O capital social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), dividido em 105.000.000 (cento e cinco milhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal. § 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações assembleares. § 2º - As ações poderão ser representadas por certificados, títulos múltiplos e/ou cautelas, sempre assinados por dois Diretores, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76. Art. 3º - Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e para aquisição de ações, direito este a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta de venda. § Único - O acionista que desejar alienar as suas ações deverá dar ciência da oferta por escrito à Companhia, através de qualquer de seus Diretores, informando o preço de venda e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa de terceiro estranho ao quadro acionário eventualmente interessado na aquisição das ações. A Companhia, no prazo até 5 (cinco) dias úteis deverá dar conhecimento da oferta aos demais acionistas para que os mesmos manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, o interesse na aquisição das ações ofertadas. Em sua manifestação, o acionista deverá consignar seu interesse em adquirir quantidade de ações em quantidade superior ao percentual aquela que lhe corresponde, caso venha a existir sobre. Decorrido o prazo estipulado, as ações que não tiverem sido adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao terceiro indicado, no mínimo nas mesmas condições constantes da oferta, o que deverá ser feito junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação. Novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado no mínimo depois de 90 (noventa) dias após a decadência. **CAPÍTULO III: ÓRGÃOS DA COMPANHIA:** Art. 4º - São órgãos da Companhia: (a) Assembleia Geral; (b) Diretoria; (c) Conselho Fiscal; **Seção I - Assembleias Gerais:** Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º - No que concerne à convocação, instalação, quórum, competência e representação de acionistas, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei nº 6.404/76. § 2º - Dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto as seguintes matérias: fusão da Companhia ou sua incorporação em outra sociedade; mudança do ramo de atividade; cisão da Companhia; e a participação em outras sociedades. **Seção II - Diretoria:** Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no máximo três (3) membros, designados **Diretores**, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Único - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do evento, para eleição do substituto. Art. 7º - Incumbe aos Diretores, obedecidas às limitações estatutárias, representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, praticando os atos de gestão e representação conforme a seguir estipulado. § 1º - **Qualquer Diretor, isoladamente:** I - representar a Companhia perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e de economia mista e Banco Central do Brasil; II - firmar correspondência e outros instrumentos rotineiros; III - representar a Companhia em juízo; IV - endossar títulos a instituições financeiras especificamente para fins de cobrança e depósito em nome da própria Companhia. § 2º - **Dois (2) Diretores, em conjunto:** V - ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em geral, bem como cheques, cambiais e assemelhados; VI - movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, às entidades privadas, públicas ou de economia mista; VII - acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, promover e assegurar direitos; VIII - efetuar aplicações no mercado financeiro autorizado por lei; IX - contratar empréstimos e financiamentos; X - adquirir ações de emissão da própria Companhia; XI - constituir procuradores em nome da Companhia; XII - adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, ações ou cotas representativas do capital social de outras empresas; XIII - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da Companhia e em atos e negócios de interesse da mesma. § 3º - Aos Diretores é permitida a outorga de procuração entre si para os atos que exigirem a participação conjunta. **Seção III - Conselho Fiscal:** Art. 8º - O Conselho Fiscal, que somente será instalado nos exercícios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na forma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os eleger, respeitado o limite legal. § Único - Obedecerá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPÍTULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6.404/76 e suas modificações. **Seção IV - Ouvidoria:** Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução da CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes. § 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos: I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar relatório diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição. II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção. § 2º - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. § 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. § 4º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 5º - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria. § 6º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:** Art. 10 - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, oportunidade em que serão adotados, no que couberem, os procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei nº 6.404/76 e suas modificações. Art. 11 - O resultado do exercício sofrerá as deduções de que trata o artigo 189 da Lei nº 6.404/76, ao passo que o prejuízo terá a destinação prevista no parágrafo único do mesmo artigo. Art. 12 - O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da lei 6.404/76, serão distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas; III - o saldo, será destinado à constituição de reserva estatutária, a qual, a critério da Assembleia Geral, terá as seguintes finalidades: (a) incorporação ao capital social; (b) retenção, visando atender às necessidades de investimentos; (c) distribuição como dividendo a todos os acionistas, e (d) compensar eventuais prejuízos. § 1º - A reserva estatutária terá como limite 80% (oitenta por cento) do valor do capital. § 2º - A Assembleia Geral, sempre que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, observados os limites legais. § 3º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou intermediários por deliberação da Diretoria, e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 4º - O pagamento para os acionistas de juros sobre capital próprio, equivale à distribuição e pagamento de dividendos, para todos os efeitos legais, inclusive o do cumprimento da obrigação de atribuir e pagar dividendo obrigatório previsto no inciso II deste artigo. **CAPÍTULO V - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA:** Art. 13 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade. Eldorado do Sul (RS), 18 de dezembro de 2023. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Otelmo Albino Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes Junior-Diretor; **OTÉLIO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR; PRISCILA DREBES.** Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10300843 em 28/03/2024 da Empresa **LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, CNPJ 11271860000186 e protocolo 240793412 - 18/03/2024. Autenticação: 32143875B2C1FB9B1264957613C21213464ED3B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:






PUBLICIDADE LEGAL

FERRAGENS VIANNA S.A. – IMPORTADORA E COMÉRCIO EM GERAL
 CNPJ 92.192.236/0001-95
 NIRE 43.300.016.901
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária
 Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024**, às **17:15 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
 b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
 c) eleger os membros da Diretoria e fixar o montante da remuneração dos administradores.
 Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.
A Diretoria
 Augusto Lauro de Oliveira Júnior
 Luciano Adures de Oliveira
 Sérgio Martins de Oliveira

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL

JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES
 CNPJ 87.456.562/0001-22
 NIRE 43.300.009.882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 16:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício-social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato; e

d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 70, de 22.03.2022, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário ao requerimento de adoção do processo de voto múltiplo, é de 5% (cinco por cento).

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.
Augusto Lauro de Oliveira Júnior
 Presidente do Conselho de Administração

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL

PEROLI S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ 01.093.994/0001-09

NIRE 43.300.034.381

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024, às 17:00 horas**, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 - 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e

c) eleger os membros da Diretoria e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

A Diretoria

Augusto Lauro de Oliveira Júnior

Luciano Adures de Oliveira

Sérgio Martins de Oliveira

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

REAL EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ 92.213.552/0001-04
NIRE 43.300.011.429
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **25 de abril de 2024**, às **15:00 horas**, na sede social, situada na cidade Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício-social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato; e

d) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre/RS, 03 de abril de 2024.

Augusto Lauro de Oliveira Júnior
Presidente do Conselho de Administração

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------------|
| Departamento comercial | (51) 3213 1333 |
| Atendimento ao assinante | (51) 3213 1300 |
| Vendas de assinaturas | (51) 3213 1326 |
| Redação | (51) 3213 1362 |

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF Nº 03.078.261/0001-12 NIRE Nº 43300038947
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da empresa, na Av. Carlos Gomes, 400, sala 504 (parte), em Porto Alegre, RS, CEP: 90.480-900, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
Porto Alegre, 28 de março de 2024.
A Administração.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BALDO S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CNPJ Nº 91.473.678/0001-47 - NIRE Nº 43300013600
Convocação - Assembleia Geral Ordinária: Convocamos os Senhores Acionistas da Baldo S/A Comércio, Indústria e Exportação, com sede em Encantado/RS, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na Rua Heitor Alexandre Peretti 385, Encantado, RS, 95960-000, às 10:00 horas de 20 de abril de 2024, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicada no Jornal do Comércio de Porto Alegre/RS em edição de 23, 24 e 25-02-2024, págs. 07 e 08 e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet - <https://flip.jornaldocomercio.com/edicao/imprensa/11592/23022024.html>; 2) Destinação do Lucro Líquido e ratificação sobre crédito e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio e sua imputação aos dividendos; 3) Eleição da Diretoria; 4) Fixação da remuneração dos diretores. Encantado, RS, 02 de abril de 2024. Arlindo Plácido Baldo - Diretor Presidente ASCOL

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC